



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG  
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 835-1222

## LEI COMPLEMENTAR Nº 782/2003 De 15 de dezembro de 2003

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART. 57 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 723 DE 30 DE AGOSTO DE 2001, QUE DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso II do Art. 57 da Lei Complementar 723/01 passa a ter a seguinte redação:

Art. 57 - (...)

I - (...)

II - 12.% (doze por cento) dos Órgãos Empregadores, sobre o total da folha de pagamento dos segurados do IPREM-CF;

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 15 de dezembro de 2003.

**LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal